

# Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

**Administração da Exma. Sra. Governadora Fátima Bezerra**

**ANO 86 • NÚMERO: 14.517 NATAL, 11 DE OUTUBRO DE 2019 • SEXTA-FEIRA**

## ATA DA QUINTA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO ANO DE 2019 DO CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Aos dez dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove, às oito horas, na sala de reuniões do Conselho Superior da Defensoria Pública, situada na Rua Sérgio Severo, nº 2037, Lagoa Nova, Natal-RN, CEP: 59063-380, compareceram os membros natos: Dr. Marcus Vinicius Soares Alves, Defensor Público-Geral do Estado e Dra. Érika Karina Patrício de Souza, Corregedora-Geral da Defensoria Pública do Estado. Ausente o Subdefensor Público-Geral do Estado, Dr. Clístenes Mikael de Lima Gadelha, em razão de legítimo gozo de férias. Presentes, ainda, os membros eleitos: Dr. Felipe Albuquerque Rodrigues Pereira, Dr. Nelson Murilo de Souza Lemos Neto e Dra. Renata Alves Maia. Ausente a representação da ADPERN. Havendo quórum suficiente, foi declarada aberta a reunião, passando-se à apreciação dos processos pautados através da Portaria de n. 468/2019-GDPGE, publicada em 08 de outubro de 2019, nos seguintes moldes: 1) Processo nº 1.869/2019. Assunto: Alteração da Resolução 129/2016. Criação da Coordenação do Núcleo Sede de João Câmara. Interessada: Defensoria Pública do Estado do RN. Deliberação: o Conselho, à unanimidade, aprovou os termos da proposição, aprovando o texto da Resolução de nº 203/2019-CSDP, na forma do anexo I desta ata. 2) Escala de Plantão dos Núcleos da Capital e Interior da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, durante o período do recesso forense. Deliberação: iniciada a deliberação, o colegiado, em atenção às regras dispostas nas Resoluções 190/2018 e 176/2018, excluiu do sorteio do plantão para os feriados de Carnaval, Semana Santa, Natal (compreendidos os dias 24 e 25 de dezembro) e Ano Novo (compreendidos os dias 31 de dezembro e 01 de janeiro), as defensorias que foram designadas na escala anual anterior para atuar compulsoriamente no plantão naquelas datas. Por analogia, aplicou o mesmo entendimento para o sorteio da escala de plantão do Núcleo Sede de Mossoró, excluindo do sorteio para as datas de 24 e 31 de dezembro de 2019 a 4ª Defensoria Cível de Mossoró, tendo em vista que fora designada na escala anual anterior para o dia 25 de dezembro de 2018. Observando os princípios da economicidade e da eficiência, e tendo como base as Resoluções de nº 176/2018-CSDP e 190/2018-CSDP, ficou definido que a atuação no plantão dos Núcleos Sede de Natal, Ceará-Mirim, Macaíba, Parnamirim e São Gonçalo do Amarante, será centralizada no Núcleo da Capital. Em seguida, o Conselho Superior realizou sorteio para a formação da escala de plantão e aprovou, à unanimidade, o texto da Resolução de nº 204/2019, conforme anexo II. Para assegurar a isonomia, foi esclarecido que a 3ª Defensoria Pública Cível do Núcleo Sede de Mossoró, por não ter sido sorteada para esta escala anual, entrará automaticamente na escala de recesso forense do ano subsequente. No que diz respeito ao local e horário em que serão realizados os plantões, o Conselho, por unanimidade, deliberou que será delimitado por portaria do Defensor Público-Geral do Estado. Nada mais havendo, o Presidente do Conselho Superior deu por encerrada a presente sessão. Eu, \_\_\_\_\_, Clara Madruga de Almeida Rodrigues, assessora jurídica, lavrei a presente, a qual foi lida e aprovada nesta sessão.

Marcus Vinicius Soares Alves  
Presidente do Conselho Superior

Érika Karina Patrício de Souza  
Membro Nato  
Felipe Albuquerque Rodrigues Pereira  
Membro Eleito

Nelson Murilo de Souza Lemos Neto  
Membro Eleito

Renata Alves Maia  
Membro Eleito

ANEXO I DA ATA DA QUINTA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO ANO DE 2019 DO CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

RESOLUÇÃO Nº 203/2019-CSDP/RN, de 10 outubro de 2019.

*Altera a Resolução nº 129/2016, de 15 de abril de 2016.*

O CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 10, I, da Lei Complementar Federal no 80, de 12 de janeiro de 1994 e pelo art. 12, I, da Lei Complementar Estadual no 251, de 07 de junho de 2003;

CONSIDERANDO a autonomia administrativa da Defensoria Pública do Estado, conforme dispõe o artigo 134, § 2º, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a fixação de atribuições dos órgãos de atuação da Defensoria Pública é de competência do Conselho Superior, nos termos do parágrafo 1º, do artigo 102, da Lei Complementar n. 80/94;

CONSIDERANDO o poder normativo do Conselho Superior no âmbito da Defensoria Pública do Estado, conforme artigo 12, inciso I, da Lei Complementar Estadual no 251/2003;

CONSIDERANDO a observância aos Princípios da Moralidade Administrativa, da Impessoalidade e da Eficiência, bem como a necessidade de evitar solução de continuidade do serviço público essencial prestado pela Instituição;

CONSIDERANDO a Resolução 198/2019, a qual regulamenta e define as atribuições dos Órgãos de Atuação do Núcleo de João Câmara da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO a necessidade de organizar administrativa e funcionalmente os órgãos de atuação que compõem o Núcleo Sede de João Câmara da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, estabelecendo a coordenação de núcleo-sede nessa unidade;

RESOLVE:

Art. 1º. O artigo 3º da Resolução de nº 129/2016-CSDP, de 15 de abril de 2016, passa a vigor com a seguinte alteração:

Art. 3º. (...)

XVII. Núcleo Sede de João Câmara

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de reuniões do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal (RN), aos 10 dias do mês de outubro do ano de 2019.

Marcus Vinicius Soares Alves  
Presidente do Conselho Superior

Érika Karina Patrício de Souza  
Membro nato

Felipe Albuquerque Rodrigues Pereira  
Membro eleito

Nelson Murilo de Souza Lemos Neto

Membro eleito  
Renata Alves Maia  
Membro eleito

ANEXO II DA ATA DA QUINTA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO ANO DE 2019 DO CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Resolução de nº 204/2019-CSDP, de 10 de outubro de 2019.

*Dispõe sobre o expediente da Defensoria Pública do Estado durante o período de recesso forense, carnaval e semana santa de 2020, nos Núcleos da capital e do interior, e dá outras providências.*

O CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 10, I, da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994 e pelo art. 12, I, da Lei Complementar Estadual nº 251, de 07 de junho de 2003,

CONSIDERANDO o disposto no art. 97 da Lei Complementar Estadual nº 643, de 21 de dezembro de 2018, que que fixou feriado forense o período compreendido entre 20 de dezembro e 6 de janeiro;

CONSIDERANDO o que disciplina o art. 1º, §§1º e 2º da Resolução nº 190/2018-CSDP;

CONSIDERANDO o que disciplina a Resolução nº 176/2018-CSDP;

CONSIDERANDO ainda a necessidade de assegurar o cumprimento do disposto no art. 1º, da Lei Complementar nº 251, de 07 de julho de 2003, e no art. 134 da Constituição Federal, quanto ao funcionamento da Defensoria Pública, de modo a manter permanente disponibilidade de prestação da assistência jurídica integral e gratuita nos Núcleos da Defensoria Pública durante o período de recesso forense;

RESOLVE:

Art. 1º Fica suspenso o expediente regular da Defensoria Pública, na capital e nos núcleos do interior do Estado do Rio Grande do Norte, no período compreendido entre os dias 20 de dezembro de 2019 a 06 de janeiro de 2020.

Art. 2º. O recebimento dos mandados de intimação destinados aos Defensores Públicos, exceto em relação às medidas consideradas urgentes, ficam suspensos no período definido no artigo anterior.

Art. 3º. Fica instituído o regime de plantão nos Núcleos da Defensoria Pública da capital e do interior do Estado, em horário e local a serem definidos através de portaria emitida pelo Defensor Público-Geral do Estado.

Art. 4º. Durante o plantão, o Defensor Público atenderá exclusivamente as seguintes demandas urgentes:

I – no âmbito criminal: audiências de custódia, habeas corpus, liberdade provisória, relaxamento de prisão e outras medidas cautelatórias cabíveis;

II – no âmbito cível: habeas corpus e mandados de segurança em que figurar como coatora autoridade submetida à competência do Magistrado plantonista, desde que o fato ensejador da medida jurídica tenha ocorrido durante o período do plantão ou a medida se justifique para evitar o perecimento do direito que demanda a proteção; pedidos de revogação da prisão civil, desde que o fato ensejador da medida jurídica tenha ocorrido durante o período do plantão; atuação nos casos de busca e apreensão de pessoas, bens ou valores, desde que objetivamente comprovada a urgência; medida cautelar ou antecipatória, de natureza cível, cuja demora possa resultar risco de morte ou dano irreparável; medidas protetivas de urgência previstas na Lei de nº 11.340/2006; medidas de urgência decorrentes do Estatuto da Criança e do Adolescente; outras medidas urgentes de natureza cível, não contempladas nas hipóteses acima enumeradas.

Art. 5º. Os Defensores Públicos atuarão, em regime de escala de plantão, conforme estabelecido no anexo desta resolução.

Art. 6º. A escala de plantão dos servidores lotados nos Núcleos será organizada pela Coordenação de cada Núcleo Sede e encaminhada, até o dia 2º de dezembro de 2019, para a Chefia de Gabinete da Defensoria Pública do Estado.

Art. 7º. Além das sanções disciplinares aplicáveis, o descumprimento do disposto nesta resolução implicará no desconto salarial correspondente aos dias não trabalhados, devendo a Corregedoria Geral e o Defensor Público-Geral, bem como as Coordenações da Capital e do Interior empreenderem as medidas fiscalizadoras cabíveis.

Art. 8º. Em decorrência dos plantões, os Defensores e Servidores serão compensados com folga por cada dia de plantão diurno que efetivamente tenham cumprido, nos moldes do que determinam o artigo 34 da Lei Complementar Estadual nº 251, de 07 de julho de 2003, com redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 645 de 26 de dezembro de 2018, a Portaria nº 036/2019-GDPGE e a Resolução nº 54/2013-CSDP.

Art. 9º. Os casos de permuta dos dias determinados para o plantão dos Defensores Públicos e servidores deverão ser comunicados à Defensoria Pública Geral do Estado e à Corregedoria Geral da Defensoria Pública, com antecedência mínima de até 48 horas antes do início do plantão.

Art. 10. O relatório dos atos praticados durante o plantão deverá ser encaminhado, eletronicamente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o término do recesso, à Corregedoria Geral da Defensoria Pública, em modelo a ser regulamentado por esta.

Art. 11. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Reuniões do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos dez dias do mês de outubro de 2019.

Marcus Vinicius Soares Alves  
Presidente do Conselho Superior

Érika Karina Patrício de Souza  
Membro Nato

Felipe Albuquerque Rodrigues Pereira  
Membro Eleito

Nelson Murilo de Souza Lemos Neto  
Membro Eleito

Renata Alves Maia  
Membro Eleito

ANEXO DA RESOLUÇÃO Nº 204, DE 10 DE OUTUBRO DE 2019.

NÚCLEO CÍVEL DE NATAL, CEARÁ-MIRIM, MACAÍBA, PARNAMIRIM E SÃO GONÇALO DO AMARANTE – RECESSO FORENSE

| Datas      | Defensoria Pública                                     |
|------------|--|
| 20/12/2019 | 4ª Defensoria Pública Cível de Natal                   |
| 21/12/2019 | 19ª Defensoria Pública Cível de Natal                  |
| 22/12/2019 | 16ª Defensoria Pública Cível de Natal                  |
| 23/12/2019 | 2ª Defensoria Pública de Macaíba                       |
| 24/12/2019 | 17ª Defensoria Pública Cível de Natal                  |
| 25/12/2019 | 2ª Defensoria Pública Cível de Natal                   |
| 26/12/2019 | 7ª Defensoria Pública Cível de Natal                   |
| 27/12/2019 | 10ª Defensoria Pública Cível de Natal                  |
| 28/12/2019 | 2ª Defensoria Pública Cível de Parnamirim              |
| 29/12/2019 | 8ª Defensoria Pública Cível de Natal                   |
| 30/12/2019 | 13ª Defensoria Pública Cível de Natal                  |
| 31/12/2019 | 15ª Defensoria Pública Cível de Natal                  |
| 01/01/2020 | 5ª Defensoria Pública Cível de Natal                   |
| 02/01/2020 | 1ª Defensoria Pública Cível de Natal                   |
| 03/01/2020 | 2ª Defensoria Pública Cível de São Gonçalo do Amarante |
| 04/01/2020 | 3ª Defensoria Pública Cível de Parnamirim              |
| 05/01/2020 | 18ª Defensoria Pública Cível de Natal                  |
| 06/01/2020 | 1ª Defensoria Pública Cível de Parnamirim              |

NÚCLEO CÍVEL DE NATAL – PERÍODO CARNAVAL

| Datas      | Defensoria Pública                        |
|------------|---|
| 22/02/2020 | 4ª Defensoria Pública Cível de Parnamirim |
| 23/02/2020 | 3ª Defensoria Pública Cível de Natal      |
| 24/02/2020 | 11ª Defensoria Pública Cível de Natal     |
| 25/02/2020 | 2ª Defensoria Pública de Ceará-Mirim      |
| 26/02/2020 | 12ª Defensoria Pública Cível de Natal     |

NÚCLEO CÍVEL DE NATAL, CEARÁ-MIRIM, MACAÍBA, PARNAMIRIM E SÃO GONÇALO DO AMARANTE – SEMANA SANTA

| Datas      | Defensoria Pública                                |
|------------|---|
| 08/04/2020 | 9ª Defensoria Pública Cível de Natal              |
| 09/04/2020 | 6ª Defensoria Pública Cível de Natal              |
| 10/04/2020 | 14ª Defensoria Pública Cível de Natal             |
| 11/04/2020 | 1ª Defensoria da Infância e da Juventude de Natal |
| 12/04/2020 | 1ª Defensoria Pública Cível de Parnamirim         |

NÚCLEO CRIMINAL DE NATAL, CEARÁ-MIRIM, MACAÍBA, PARNAMIRIM E SÃO GONÇALO DO AMARANTE – RECESSO FORENSE

| Datas      | Defensoria Pública                            |
|------------|---|
| 20/12/2019 | 12ª Defensoria Pública Criminal de Natal      |
| 21/12/2019 | 2ª Defensoria Pública Criminal de Parnamirim  |
| 22/12/2019 | 10ª Defensoria Pública Criminal de Natal      |
| 23/12/2019 | 1ª Defensoria Pública Criminal de São Gonçalo |
| 24/12/2019 | 1ª Defensoria Pública Criminal de Natal       |
| 25/12/2019 | 11ª Defensoria Pública Criminal de Natal      |
| 26/12/2019 | 8ª Defensoria Pública Criminal de Natal       |
| 27/12/2019 | 6ª Defensoria Pública Criminal de Natal       |
| 28/12/2019 | 7ª Defensoria Pública Criminal de Natal       |
| 29/12/2019 | 17ª Defensoria Pública Criminal de Natal      |
| 30/12/2019 | 1ª Defensoria Pública Criminal de Ceará-Mirim |
| 31/12/2019 | 13ª Defensoria Pública Criminal de Natal      |
| 01/01/2020 | 3ª Defensoria Pública Criminal de Parnamirim  |
| 02/01/2020 | 19ª Defensoria Pública Criminal de Natal      |
| 03/01/2020 | 1ª Defensoria Pública Criminal de Macaíba     |
| 04/01/2020 | 1ª Defensoria Pública Criminal de Parnamirim  |
| 05/01/2020 | 18ª Defensoria Pública Criminal de Natal      |
| 06/01/2020 | 9ª Defensoria Pública Criminal de Natal       |

NÚCLEO CRIMINAL DE NATAL, CEARÁ-MIRIM, MACAÍBA, PARNAMIRIM E SÃO GONÇALO DO AMARANTE – PERÍODO CARNAVAL

| Datas      | Defensoria Pública                       |
|------------|--|
| 22/02/2020 | 4ª Defensoria Pública Criminal de Natal  |
| 23/02/2020 | 5ª Defensoria Pública Criminal de Natal  |
| 24/02/2020 | 16ª Defensoria Pública Criminal de Natal |
| 25/02/2020 | 14ª Defensoria Pública Criminal de Natal |
| 26/02/2020 | 9ª Defensoria Pública Criminal de Natal  |

NÚCLEO CRIMINAL DE NATAL, CEARÁ-MIRIM, MACAÍBA, PARNAMIRIM E SÃO GONÇALO DO AMARANTE – SEMANA SANTA

| Datas      | Defensoria Pública                           |
|------------|--|
| 08/04/2020 | 18ª Defensoria Pública Criminal de Natal     |
| 09/04/2020 | 15ª Defensoria Pública Criminal de Natal     |
| 10/04/2020 | 3ª Defensoria Pública Criminal de Natal      |
| 11/04/2020 | 1ª Defensoria Pública Criminal de Parnamirim |
| 12/04/2020 | 2ª Defensoria Pública Criminal de Natal      |

NÚCLEO DE MOSSORÓ – RECESSO FORENSE

| Datas | Defensoria Pública |
|-------|--------------------|
|-------|--------------------|

|            |   |
|------------|---|
| 20/12/2019 | 4ª Defensoria Pública Criminal de Mossoró |
| 23/12/2019 | 2ª Defensoria Pública Cível de Mossoró    |
| 24/12/2019 | 1ª Defensoria Pública Criminal de Mossoró |
| 30/12/2019 | 4ª Defensoria Pública Cível de Mossoró    |
| 31/12/2019 | 1ª Defensoria Pública Cível de Mossoró    |
| 02/01/2020 | 2ª Defensoria Pública Criminal de Mossoró |
| 03/01/2020 | 3ª Defensoria Pública Criminal de Mossoró |
| 06/01/2020 | 5ª Defensoria Pública Cível de Mossoró    |

NÚCLEO DE CAICÓ – RECESSO FORENSE

| Datas      | Defensoria Pública                      |
|------------|---|
| 23/12/2019 | 1ª Defensoria Pública Cível de Caicó    |
| 06/01/2020 | 2ª Defensoria Pública Criminal de Caicó |

NÚCLEO DE CURRAIS NOVOS – RECESSO FORENSE

| Datas      | Defensoria Pública                              |
|------------|---|
| 20/12/2019 | 2ª Defensoria Pública Cível de Currais Novos    |
| 03/01/2020 | 1ª Defensoria Pública Criminal de Currais Novos |

NÚCLEO DE SANTA CRUZ – RECESSO FORENSE

| Datas      | Defensoria Pública                           |
|------------|--|
| 23/12/2019 | 1ª Defensoria Pública Criminal de Santa Cruz |
| 27/12/2019 | 2ª Defensoria Pública Cível de Santa Cruz    |

NÚCLEO DE NOVA CRUZ – RECESSO FORENSE

| Datas      | Defensoria Pública                          |
|------------|---|
| 20/12/2019 | 2ª Defensoria Pública Cível de Nova Cruz    |
| 23/12/2019 | 1ª Defensoria Pública Criminal de Nova Cruz |

NÚCLEO DE ASSÚ – RECESSO FORENSE

| Datas      | Defensoria Pública                     |
|------------|--|
| 20/12/2019 | 1ª Defensoria Pública Cível de Assú    |
| 23/12/2019 | 2ª Defensoria Pública Criminal de Assú |

NÚCLEO DE JOÃO CÂMARA – RECESSO FORENSE

| Datas      | Defensoria Pública                   |
|------------|--------------------------------------|
| 26/12/2019 | 2ª Defensoria Pública de João Câmara |
| 03/01/2020 | 1ª Defensoria Pública de João Câmara |

NÚCLEO DE PAU DOS FERROS – RECESSO FORENSE

| Datas      | Defensoria Pública                               |
|------------|--|
| 03/01/2020 | 1ª Defensoria Pública Cível de Pau dos Ferros    |
| 06/01/2020 | 2ª Defensoria Pública Criminal de Pau dos Ferros |